



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 05/2019 – DE PRAZO

CONTRATO Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2019

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 011/2019

Termo Aditivo de prorrogação do Contrato Nº 011/2016 celebrado entre MUNICÍPIO DE IVORÁ e CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA com vigência de 02.01.2019 a 31.12.2019.

Pelo presente termo aditivo de renovação do Contrato nº 011/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá – RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, militar aposentado, inscrita no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**; e **CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 351, sala 602, Bairro Centro, Novo Hamburgo - RS, representada neste ato pelo seu representante legal Sra. GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY, portadora da cédula de identidade RG nº 6081661214 e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.283.420-45, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998, bem como pelas normas contidas nas cláusulas que seguem abaixo:

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 27/2017, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a



Dispensa de Licitação, com base no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, da qual este contrato é integrante.

I - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa prestadora dos seguintes serviços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via Internet:

- Manutenção mensal da Seção de Legislação (Leis Municipais, Lei Orgânica Municipal (em vigor e revogadas), Emendas à LOM);
- Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado);
- Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- Preparação minuciosa dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98);
- Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
- Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (ementário de Leis) dividindo-se por ano;
- Disponibilização do recurso de busca, oferecendo ao usuário as seguintes possibilidades de filtros: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s); por tipo(s); Consolidação da legislação municipal;
- Disponibilização de relatório com apontamentos de impropriedades, vícios formais e até mesmo eventuais erros graves que sejam detectados nos diplomas legais inseridos na seção de legislação do Município;



- Atualização e implementação na base de dados, das leis aprovadas de janeiro/2017 a dezembro/2017, com periodicidade de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento dos novos diplomas legais.

II - DO PRAZO

O presente termo aditivo ao contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, de **02/01/2019 a 31/12/2019**. Podendo ser renovável por período igual.

III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço e a forma de pagamento dos serviços ora contratados ficam assim discriminados:

- a) O preço para o presente ajuste mensal é de **R\$ 229,34** (duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), e para o período de **02.01.2019 a 31.03.2019** é de **R\$ 688,02** (seiscentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

O valor mensal será reajustado pelo índice IPC/FIPE, a partir do dia 1º de abril de 2019.

- b) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unid. Orçam.: 01 – Secretaria de Administração

Atividade: 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.3.90.35.00- 67 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Sub-Conta: 3.3.3.90.35.01.00 – 724 – Serviços Técnicos Profissionais

IV - DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

- a) advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos.

Qx
ch



- b)* multa: no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- c)* suspensão do direito de firmar contratos com a **CONTRATANTE**: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações assumidas, pena esta que vigorará pelo prazo de 12 meses;
- d)* declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela **CONTRATANTE**: caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.
- e)* multa no valor de cinco vezes o valor desse contrato em caso de extravio de documentos que estiverem na posse da empresa contratada.

V - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 79 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Contrato será rescindido, também, de forma automática, nas hipóteses de suspensão do direito de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nas alíneas "c" e "d" da Cláusula Terceira.

VI - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços de atualização e implementação na base de dados, das leis aprovadas de 02.01.2019 a 31.12.2019, com periodicidade de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento dos novos diplomas legais.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** após o recebimento dos serviços objeto deste contrato obriga-se a analisar e avaliar os itens II e III e estando de acordo com os apontamentos constantes no relatório, bem como com as leis revogadas tacitamente e consideradas com vigência esgotada, encaminhará os Projetos de Lei para aprovação. O encarregado pela fiscalização

Q8
d



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

do cumprimento do contrato é o Sr. Jorge dos Santos de Souza, Responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93

VIII - DO FORO

As partes elegem o Foro de Faxinal do Soturno, RS da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ivorá - RS, 02 de Janeiro de 2019.

GREICI PETRY

Empresa CESPRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____